

**PORTARIA PGJ/PI Nº 1386/2020**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos, contida no protocolo E-Doc nº 07010083318202016, e conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93,

**RESOLVE****1- PROPÓSITO**

Designar a Comissão Permanente de Licitação “A” do Ministério Público do Estado do Piauí para processar e julgar todas as licitações deste órgão, modalidades da lei 8.666/93, 10.520/2002 ou de outras modalidades definidas por leis que as substitua, do Fundo de Modernização do MP-PI e Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

**2- CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO:**

2.1. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

**Presidente:** Cleyton Soares da Costa e Silva

**Membros:** Érica Patrícia Martins Abreu e Charlan Silva da Cruz.

**Suplentes:** Afranio Oliveira da Silva

**3- ATRIBUIÇÕES**

3.1. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são aquelas definidas no art. 51 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**4- DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Além do Presidente da Comissão, deverão participar das reuniões de Abertura e Julgamento, no mínimo 02 (dois) membros.

4.2. Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da licitação, poderá ser convocada para integrar a Comissão, pelo menos um especialista no assunto.

4.3. No desenvolvimento de suas atividades, a Comissão se reportará diretamente à Controladoria Interna e à Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça para Processos Administrativos para solicitar apoio técnico e jurídico.

4.4. Nas ausências e impedimentos do Presidente, qualquer um dos membros responderá pela Presidência da Comissão, desde que sejam designados pelo Presidente ou por critério de votação.

#### **5- MANDATO E VIGÊNCIA**

5.1. O mandato dos membros da Comissão terá duração de 01 (um) ano, contado a partir da entrada em vigor desta Portaria.

5.2. É vedada a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o período subsequente.

5.3. Fica revogada a Portaria 2405/2019.

5.4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 29 de julho de 2020.

**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**  
**Procuradora-Geral de Justiça**